



Emenda à Lei Orgânica Nº 01/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Ementa: INSERE E ALTERA DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE REVISAR E ADEQUAR ÀS LEIS ATUALIZADAS, FEDERAL, ESTADUAL E EMENDAS CONSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palestina do Pará/Pa, nos termos do artigo 77º, §3º da Lei Orgânica do Município, aprova e sua Mesa Diretora promulga as seguintes emendas;

Art. 1º - Dá nova redação ao Preâmbulo, bem como aos Artigos: art. 1º, 3º, 5º, 39º, 40º-A, 42º, 43º, 47º, 49º, 54º, 55º, 58º, 59º, 61º-A, 62º, 72º, 76º-A, 80º, 81º, 86º-A, 87º-A, 94º, 99º, 100º, 107º, 120º, 129º, 130º, 135º, 150º, 151º, 152º, 153º, 153º-A, 156º, 157º, 158º, 161º, 162º, 169º, 172º, 174º, 187º-A, art. 5º disposições gerais e transitórias que passa a vigorar doravante, devidamente, atualizada;

Art. 2º - Estas Emendas à Lei Orgânica do Município entram em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Palestina do Pará/PA, 16 de dezembro de 2024.

Ronaldo Chaves Ribeiro
Presidente

Valéria Mendonça Costa
1º Secretária

Luã Brito Silva.
2º Secretário